DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2099/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6401/2017
PROTOCOLO	: 1802612
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADA	: ROSELI BAUER
CARGO	: DIRETORA-PRESIDENTE – PREVMMAR
INTERESSADO (A)	: MARILENE COUTINHO PETINI
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, **do ato de concessão da aposentadoria voluntária**, da servidora Marilene Coutinho Petini, que ocupou o cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Maracaju.

Ao examinar os documentos, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal-ICEAP, se manifestou por meio da **Análise n. 27705/2018** (pç. 10, fls. 75-76), pelo registro do ato de aposentadoria em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC, emitiu o **Parecer n. 22603/2018** (pç. 11, fl. 77), no qual apresentou seu entendimento pelo registro do ato de aposentadoria da servidora acima descrita**.**

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que a **aposentadoria voluntária** foi concretizada de acordo com as disposições do art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Ante todo o exposto, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas (MPC), e decido pelo **registro do ato de concessão da aposentadoria voluntária** da servidora pública Marilene Coutinho Petini, que ocupou o cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Maracaju, com fundamento na regra do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

AM/tm